



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO N° 017/CMNM/2023

Em, 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal N°. 192/1996 do dia:

10 / 03 / 2023 à 14 / 03 / 2023

Assinatura do Presidente

Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

Dispõe sobre alteração na Resolução Legislativa nº 015/2023, que trata do ressarcimento por deslocamento intermunicipal, com veículos não oficiais terrestres, aos servidores efetivos, agentes políticos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art.1º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art.1º. O servidor efetivo, o agente político e o comissionado que se deslocarem da sede do município em objeto de serviço, em representação da Câmara, para qualificação profissional, em missão de representação oficial da Câmara ou interesse do Poder Legislativo Municipal, desde que autorizado pela presidência do legislativo, poderão requerer ressarcimento das despesas com deslocamento, passagem de veículo de uso coletivo terrestre.

Art. 2º. Os incisos I, IV e o caput do art.3º da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novammamore.ro.gov.br – E-mail: – camara@camaradenovamamore.ro.leg.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Art. 3º. O ressarcimento da importância desembolsada com deslocamento está sujeito à prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de R\$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro, limitado ao valor total a distância rodoviária entre o município sede do legislativo e o município de destino.

I - A inscrição do veículo particular de sua propriedade ou alugado em seu nome, junto Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, devendo ser instruída com: I - fotocópia do Certificado Nacional de Habilitação e Licenciamento do Veículo e quando alugado comprovação pertinente;

[...];

IV - Preencher o formulário instituído pelo Anexo II, enviando-o à Chefia de Gabinete, nele constando a quilometragem percorrida, placa do veículo e ainda, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo particular e alugado;

[...].

Art. 3º. Altera a redação do inciso I do art.4º e cria o inciso IV no art. 4º, ambos da Resolução Legislativa nº 015/2023, passa a possuir a seguinte redação:

Art. 4º. [...]



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

I – Preencher o formulário instituído pelo Anexo III, enviando-o à Chefia de Gabinete, nele constando o destino, objetivo da viagem, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara, que justificará a utilização de veículo de uso coletivo terrestre.

[...].

IV – Da prestação de contas: apresentar o Anexo III juntamente com o relatório de viagem.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 08 de março de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM